



# REGIMENTO INTERNO

**Clube Recanto das Águas**



Clube Recanto das Águas

## SUMÁRIO

<b>DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CLUBE</b> .....	2
Categoria de sócios.....	2
Convidados visitantes.....	2
Identificação na portaria.....	4
Funcionamento do clube .....	5
Pertences dos associados .....	5
Uso de veículos nas dependências do clube.....	6
Colaboradores do clube.....	6
Regulamento Interno .....	6
Disposições Gerais .....	7
<b>HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO E NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE RECANTO DAS ÁGUAS</b> .....	8
Piscinas.....	8
Saunas.....	9
Churrasqueiras.....	10
Quiosques, varandões e fogões à lenha.....	11
Bar e restaurante.....	12
Sala de jogos.....	14
Quadra de tênis.....	15
Campos de futebol.....	15
Quadras de petecas .....	18
Quadras de voleibol.....	19
Quadras de areia .....	19
Quadra poliesportiva – basquete e futsal.....	21
Parque infantil .....	22
Salão de festas .....	23
Pedalinhos .....	24
Pescaria.....	25
Sala de televisão .....	27
Pista de skate .....	27
Academia.....	27
Artes marciais.....	29
<b>OBRIGATORIEDADE E VIGÊNCIA</b> .....	30

## REGIMENTO INTERNO

### TÍTULO I DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CLUBE

#### CAPÍTULO I CATEGORIA DE SÓCIOS

**Art. 1º** O Clube Recanto das Águas, de acordo com o art. 7º de seu Estatuto Social, é constituído das seguintes categorias de sócios:

**I** – Sócios(as) Proprietários(as) Fundadores;

**II** – Sócios(as) Proprietários(as);

**III** – Sócios(as) Aspirantes.

**§1º** Os Sócios Proprietários Fundadores são os adquirentes de quotas do capital social do Clube, que o organizaram e assinaram a ata de sua fundação.

**§2º** Os Sócios Proprietários são os adquirentes de quotas do capital social do Clube e que tiveram sua proposta de admissão aprovada de acordo com o art. 8º do Estatuto Social.

**§3º** Os Sócios Aspirantes são os dependentes dos Sócios Proprietários, assim considerados os filhos consanguíneos ou adotivos, que tenham adquirido a maioria civil e, dentro das condições exigidas pelo Estatuto, tenham optado por aderirem à esta categoria, conforme previsto no art. 7º do Estatuto Social.

**§4º** Para os fins deste Regimento Interno, o termo associado se refere, de forma ampla e geral, a todas as categorias de sócios e seus dependentes.

#### CAPÍTULO II CONVIDADOS VISITANTES

**Art. 2º** O Clube facultará o uso de suas dependências aos convidados de **sócios proprietários e aspirantes** que residam fora do raio de 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Município de Viçosa – MG, ressalvadas as disposições específicas aplicáveis aos residentes locais e demais exceções deste Regimento, devendo, para tanto, serem observadas cumulativamente as seguintes condições:

**I** – ser apresentado por um sócio proprietário ou sócio aspirante, que esteja em dia com suas obrigações pecuniárias e no gozo de seus direitos estatutários, ficando este, responsável pelo comportamento do visitante durante sua permanência no Clube;

**II** - preencher a ficha de identificação no momento da retirada do convite;

**III** – respeitar o visitante as normas estatutárias e regimentais do Clube;

**IV** – pagar o valor do convite previamente estipulado pela Diretoria;

**V** – utilizar a pulseira de identificação de convidado durante todo o período de permanência no clube;

**VI** – apresentar os documentos comprobatórios de residência do convidado para adentrar ao clube.

§1º Os convidados visitantes de que tratam este artigo, poderão usufruir de todas as dependências do clube, excetuando-se a academia, a piscina aquecida e a participação em aulas e atividades orientadas.

§2º Para os visitantes que não residam em um raio de 25 km (vinte e cinco quilômetros) do município de Viçosa – MG, não haverá limitação de emissão de convites por cota ou direito de frequência por convidado.

§3º Não serão cobrados convites de crianças com idade inferior à 5 (cinco) anos.

**Art. 3º** O Clube facultará o uso de suas dependências aos convidados de **sócios proprietários** que residam no Município de Viçosa – MG e microrregião, devendo, para tanto, serem observadas cumulativamente as seguintes condições:

**I** – ser apresentado por um sócio proprietário, que esteja em dia com suas obrigações pecuniárias e no gozo de seus direitos estatutários, ficando este, responsável pelo comportamento do visitante durante sua permanência no Clube;

**II** - preencher a ficha de identificação no momento da retirada do convite;

**III** – respeitar o visitante as normas estatutárias e regimentais do Clube;

**IV** – apresentar documentos de identificação, comprovante de residência e certidão negativa de antecedentes criminais no ato da retirada do convite;

**V** – pagar pelo convite o valor estipulado pela Diretoria;

§1º - Os convites de que tratam o caput serão limitados à 4 (quatro) convites por ano para cada sócio proprietário. Para fins da emissão dos convites, será observado o número da cota do sócio proprietário.

§2º O mesmo convidado residente e domiciliado em Viçosa e microrregião, não poderá ter mais de dois convites por ano emitidos em seu nome, independentemente de quem seja o sócio proprietário que emitirá o convite. A emissão dos convites será controlada pelo CPF do convidado.

§3º É expressamente vedada a concessão de convites cortesia ou a concessão de descontos para os residentes e domiciliados em Viçosa e microrregião nos termos dispostos neste artigo.

§4º Não serão cobrados convites de crianças com idade inferior à 5 (cinco) anos.

§5º Os convidados visitantes de que tratam este artigo, poderão usufruir de todas as dependências do clube, excetuando-se a academia, a piscina aquecida, participar de pescarias e a participação em aulas e atividades orientadas.

§6º A emissão dos convites de que trata este artigo deverá ser feita junto a secretaria, observando-se ainda o horário de funcionamento desta, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do dia da visita pelo convidado, podendo ser o procedimento de emissão alterado pela Diretoria oportunamente.

**Art. 4º** Poderá a Diretoria, estabelecer critérios restritivos de frequência dos convidados de que trata o artigo 3º como redução da quantidade de convites e datas proibidas para sua emissão, mas não se restringindo a isso.

**Art. 5º** Quaisquer restrições ou condições especiais para frequência de convidados nas dependências do Clube, deverão sempre ser concedidas em caráter geral, destinando-as a todos os associados, sendo vedado o tratamento desigual ou preferencial.

**Art. 6º** O sócio proprietário e o sócio aspirante responderão disciplinarmente pelos casos de descumprimento estatutário, do Regimento Interno e demais normativas internas, praticados por seus convidados, devendo ser os associados responsáveis pela manutenção da ordem, decoro e bom comportamento de seus convidados.

**Parágrafo Único.** Igualmente, serão eles responsáveis pelo ressarcimento à danos causados por seus convidados ao clube ou seus associados, caso não ressarcidos por seus convidados.

**Art. 7º** É expressamente proibida a frequência de convidados no clube, independentemente de onde residam, nas seguintes ocasiões: comemoração de aniversário do clube, dia das crianças, dias de realização de assembleias e eleições internas.

**§1º** Além das restrições previstas no caput, não poderão ser emitidos convites para residentes em Viçosa e região durante o período de carnaval.

**§2º** Poderá a Diretoria acrescentar outras datas além das previstas no caput.

**Art. 8º** Em caráter excepcional, a Diretoria poderá, por meio de resolução própria, estabelecer regras diferenciadas das aqui estabelecidas para a frequência e emissão de convites para convidados e visitantes da cidade e microrregião, para eventos específicos que possam vir a ser realizados no clube como Festas Juninas, Julhinas, réveillon, festivais e outros.

### **CAPÍTULO III**

#### **IDENTIFICAÇÃO NA PORTARIA**

**Art. 9º** Conforme o Estatuto Social, todos os associados, deverão se identificar na portaria do Clube para adentrar em suas dependências, devendo também o fazer, sempre que exigido pelos demais colaboradores.

**Art. 10** A identificação deverá ser feita sempre que o associado adentrar ao clube, independentemente da quantidade de vezes que o fizer no mesmo dia.

**Parágrafo Único.** Poderão ser instalados, além da portaria, equipamentos de restrição de acesso nas dependências do clube, visando garantir a segurança e controle de seus frequentadores.

**Art. 11** A identificação é obrigatória para todos os associados, inclusive para os membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **FUNCIONAMENTO DO CLUBE**

**Art. 12** O clube funcionará:

**I** – Segunda-feira, das 17h às 22h.

**II** – De terça-feira a sexta-feira, das 09h às 22h.

**III** – Sábado, das 09h às 21h.

**IV** – Domingos e feriados, das 09h às 20h.

**Parágrafo Único.** As demais dependências e atividades esportivas do clube terão a sua liberação para uso nos horários especificados neste Regimento Interno e, eventualmente, em outras normativas exaradas pela Diretoria.

**Art. 13** A secretaria do clube funcionará, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 17h e, aos sábados, das 08h às 12h.

**Art. 14** O Clube afixará placas com os horários de funcionamento de suas dependências, inclusive nos quiosques, varandões, fogões a lenha e churrasqueiras.

**Art. 15** A Diretoria, se julgar necessário, poderá determinar horários diferenciados dos aqui estabelecidos para funcionamento do clube, de suas dependências e atividades, em caráter permanente ou temporário, devendo os novos horários serem previamente e amplamente divulgados.

#### **CAPÍTULO V**

##### **PERTENCES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 16** O Clube só se responsabilizará por valores, pertences e objetos de qualquer natureza de propriedade dos associados e/ou visitantes, se estes forem confiados aos seus colaboradores através do guarda-volumes.

**§1º** Os valores ou objetos eventualmente encontrados nas dependências do Clube, serão recolhidos ao guarda-volumes do Clube, identificando-se junto ao bem, o local e o dia de seu achado, sendo posteriormente divulgado pela secretaria com o fim de localizar o seu proprietário.

**§2º** Os valores ou objetos encontrados no Clube em que não possam ser identificados os seus proprietários, se não reclamados em até 30 (trinta) dias de seu achado, serão doados a instituições de caridade ou assemelhadas, preferencialmente localizadas no bairro Silvestre.

#### **CAPÍTULO VI**

## **USO DE VEÍCULOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE**

**Art. 17** O estacionamento e a circulação de veículos nas dependências do Clube, obedecerão às normas de trânsito vigentes e sua orientação será feita por sinalização convencional.

§1º A infração às normas de estacionamento e circulação de veículos nas dependências do clube importará ao infrator uma advertência e, em caso de reincidência, o pagamento de uma multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da mensalidade, sendo acrescida de 10% (dez por cento) em cada reincidência.

§2º É expressamente proibido aos associados e seus convidados, o uso de som automotivo em elevado volume nas dependências do Clube, independente se o veículo estiver estacionado ou em movimento.

§3º A infração será atestada por qualquer funcionário do Clube, que colocará no para-brisa do veículo, ou em outro lugar, no caso de motocicleta ou bicicleta, notificação da qual constará a especificação da infração, o local, seu dia e hora.

§4º O infrator no prazo de 15 (quinze) dias da notificação poderá interpor recurso para a Diretoria que o julgará, na sua primeira reunião. Da decisão da Diretoria, caberá recurso ao Conselho Deliberativo em igual prazo.

§5º A multa será cobrada juntamente com a mensalidade no mês seguinte ao trânsito em julgado de sua imposição.

## **CAPÍTULO VII**

### **COLABORADORES DO CLUBE**

**Art. 18** Os colaboradores do Clube serão recrutados observando-se a experiência no serviço a ser por eles desenvolvidos, o seu bom conceito, seu bom estado de saúde, sua boa aparência, sua educação, escolaridade e seu histórico junto aos empregadores anteriores.

§1º Nenhum colaborador poderá ser contratado sem a rigorosa observância da legislação trabalhista, social e previdenciária e, uma vez admitido, observar-se-á com rigor a mesma legislação.

§2º Compete ao gerente do clube, administrar as atividades diárias necessárias à sua manutenção e bom desenvolvimento, sendo subordinado a Diretoria, e a ele os demais colaboradores, nos termos do Estatuto Social.

§3º Os colaboradores do Clube, além de suas obrigações específicas, zelarão pelo bom funcionamento do Clube e pelo controle da ordem e decoro, devendo-lhes os associados e convidados, respeito e consideração.

## **CAPÍTULO VIII**

### **REGULAMENTO INTERNO**

**Art. 19** A Diretoria elaborará Regulamento Interno objetivando o estabelecimento de normas destinadas aos colaboradores para o bom funcionamento das diversas



dependências e atividades do Clube, dispondo sobre as matérias não contempladas neste Regimento Interno.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 20** Não será permitida a presença de animais domésticos, de qualquer espécie ou porte, nas dependências do Clube.

**Art. 21** É expressamente proibido o uso de panelas elétricas, grills, *air fryer*, churrasqueiras elétricas e afins, em toda a área do clube.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se dessa proibição as áreas dos quiosques, das churrasqueiras, dos fogões e dos varandões.

**Art. 22** É expressamente proibido o uso de caixas de som portáteis, independente do volume, nas áreas da piscina, corredor, bar, salas de TV e de jogos e academia.

**Parágrafo Único.** O som utilizado pelos associados em áreas não proibidas deverá estar em volume adequado para o ambiente, de modo a não incomodar os demais associados que estejam em outras áreas do clube.

**Art. 23** É expressamente proibido o uso das lagoas para a prática de natação.

**Art. 24** Em todas as modalidades de esportes existentes no Clube, é permitida a organização de competições e torneios internos, desde que previamente comunicado e autorizado pela Diretoria.

**Art. 25** Salvo com expressa autorização prévia da Diretoria, é proibido aos associados, praticar atos de comércio e mercantilização nas dependências do Clube, independentemente do tipo de produto comercializado, ou realizar a prestação de serviços privados de qualquer natureza.

**Parágrafo Único.** A prestação de serviços de *personal trainer* entre associados, deverá ser previamente autorizada pela Diretoria mediante o preenchimento de Termo de Responsabilidade pelo professor e por seus alunos, além do pagamento de taxa mensal a ser fixada pela Diretoria.

**Art. 26** É dever de todo associado zelar pela limpeza do clube, devendo serem utilizadas as lixeiras para o correto descarte do lixo.

**Art. 27** O Clube poderá promover torneios e competições internos nas várias modalidades de esportes nele praticados, visando a confraternização maior de seus associados, os quais serão organizados pela Diretoria.



Clube Recanto das Águas

**Art. 28** O Clube poderá oferecer aos seus associados, em caráter gratuito ou oneroso, em horários determinados, sem prejuízo das atividades normais, ensino nas várias modalidades esportivas nele praticadas ou que sejam de interesse dos associados, a serem ministradas por profissionais capacitados.

**Parágrafo Único.** Poderá o clube firmar parcerias com prestadores de serviços para a oferta de turmas de aulas e atividades pagas nas dependências do clube, mediante o pagamento de taxa ou participação nos lucros a serem estipuladas pela Diretoria.

**Art. 29** O Clube afixará placas com a indicação da proibição de fumar em locais fechados e em locais abertos com grande circulação de pessoas que sejam de uso coletivo.

## TÍTULO II

### HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO E NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE RECANTO DAS ÁGUAS

#### CAPÍTULO I PISCINAS

**Art. 30** As piscinas descobertas poderão ser utilizadas nos seguintes horários:

**I** – de terça-feira a sexta-feira, das 09h às 21h.

**II** – aos sábados, das 09h às 20h.

**III** – aos domingos e feriados, das 09h às 19h.

**Art. 31** Na segunda-feira, o uso da piscina é proibido em qualquer horário, tendo em vista que se encontrará fechada para tratamento da água.

**Art. 32** O uso da piscina aquecida é destinado exclusivamente para aulas e atividades orientadas, não sendo permitido ao associado o seu uso diverso destes fins.

**Parágrafo Único.** Os horários de uso da piscina aquecida serão os horários das aulas ali desenvolvidas, não se restringindo ao horário de funcionamento do clube.

**Art. 33** Não é permitido:

**I** – usar shorts com bolso e que não sejam de material adequado para piscina;

**II** – usar as piscinas com manchas na pele, micoses ou ferimentos;

**III** – usar shorts, sungas ou biquínis transparentes;

**IV** – estar utilizando óleo bronzeador ou similar ao entrar na piscina;

**V** – alimentar-se nas áreas da piscina;

**VI** – estacionar ou transitar com copos ou garrafas de vidro nas áreas das piscinas;

**VII** – fazer necessidades fisiológicas nas piscinas;

**VIII** – pisar ou subir nas cadeiras/espreguiçadeiras ou arrastá-las;

**IX** – usar cremes/gel de cabelo ou similares ao entrar na piscina;

**X** – entrar na piscina logo após o uso de protetor solar, devendo-se aguardar o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos ou aquele recomendado pelo rótulo do produto para absorção da pele, caso o tempo exigido seja maior;

**XI** – entrar na água com crianças utilizando fraldas inadequadas para piscina.

**§1º** Para efeitos deste capítulo, considera-se área da piscina, toda a área interna de seu cercado.

**§2º** Para frequentar as piscinas, é obrigatório que o usuário tome banho no chuveiro ou na ducha antes de entrar na água.

**Art. 34** O acesso e a permanência de crianças menores de 10 (dez) anos nas piscinas são condicionados à supervisão direta dos pais ou responsáveis legais, que assumem total responsabilidade civil e administrativa pelo acompanhamento destes.

**Art. 35** É dever dos pais ou responsáveis legais instruírem seus filhos a utilizarem os cestos de lixo e que não façam suas necessidades fisiológicas nas piscinas.

**Art. 36** É importante que todos os usuários evitem a utilização das piscinas após as refeições e, em caso de mal-estar de qualquer natureza, saiam imediatamente da água e busquem ajuda.

## **CAPÍTULO II SAUNAS**

**Art. 37** As saunas poderão ser utilizadas nos seguintes horários:

**I** – de segunda-feira a sexta-feira, das 18h às 21h45;

**II** – aos sábados, das 15h às 20h45;

**III** – aos domingos e feriados, das 10h às 19h45.

**Art. 38** Para o uso das saunas, são condições a serem observadas pelos frequentadores:

**I** – gozar de boa saúde;

**II** – não conversar em voz alta, nem rir de forma estridente dentro da sauna;

**III** – quando estiver vindo de alguma prática esportiva, tomar ducha ou banho antes de entrar nas saunas.

**Art. 39** É expressamente proibido:

**I** – o ingresso, a permanência e/ou a utilização da sauna por menores de 16 (dezesseis) anos, ainda que acompanhados de seus pais ou responsáveis legais;

**II** – adentrar às instalações calçando chuteiras ou similares;

**III** – barbear-se ou depilar-se dentro da sauna e nela entrar com equipamentos destinados à este fim;

**IV** – ensaboar-se dentro da sauna;

**V** – frequentar a sauna com manchas na pele ou micoses;



Clube Recanto das Águas

- VI – fazer uso da sauna em estado de embriaguez;
- VII – jogar essência nos bancos ou nos pés;
- VIII – deitar-se nos bancos quando for grande o número de usuários;
- IX – fazer o uso da sauna totalmente despido;
- X – untar-se de cremes ou similares;
- XI – cuspir no chão ou nos bancos;
- XII – mexer no regulador de temperatura das saunas enquanto em uso coletivo.

### **CAPÍTULO III CHURRASQUEIRAS**

**Art. 40** As churrasqueiras poderão ser utilizadas, mediante prévia locação, nos seguintes horários:

- I – segunda-feira, das 17h às 03h.
- II – de terça-feira a sexta-feira, das 09h às 03h.
- III – sábados, domingos e feriados das 09h às 03h.

**Parágrafo Único.** Em nenhuma hipótese o horário de término de utilização da churrasqueira será prorrogado. O descumprimento do horário de término de uso da churrasqueira ensejará a incidência de multa contratual no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da locação, sendo acrescido de 20% (vinte por cento) a cada hora que ultrapose o horário de término.

**Art. 41** A locação do espaço somente será confirmada após a assinatura do contrato de locação e do pagamento parcial de 50% (cinquenta por cento) do valor da locação, a ser pago no ato da assinatura do contrato.

§1º O valor de que trata o caput poderá ser pago junto da primeira mensalidade subsequente à assinatura do contrato e o restante no primeiro boleto que tenha vencimento anterior a data da realização do evento.

§2º O pedido de cancelamento da locação somente será acolhido se realizado até 30 (trinta) dias antes do evento. Pedidos de cancelamento da reserva realizados após este prazo, não terão devolvidos os valores já pagos e nem serão estes valores convertidos em crédito em favor do associado.

**Art. 42** Caso seja constatado que a reserva realizada pelo associado se destina a evento de terceiros não associados, além do pagamento da diferença do aluguel, responderá disciplinarmente pela prestação de informações falsas e prejuízo ao patrimônio do clube, além do pagamento de multa contratual equivalente à 30% (trinta por cento) do valor correto da locação.

**Art. 43** Independentemente de sua condição de associado, o locatário assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao clube, seus colaboradores



Clube Recanto das Águas

e associados, assim como eventuais prejuízos causados aos seus convidados, decorrentes da realização do evento.

**Art. 44** O locatário poderá convidar para participar de seu evento nas churrasqueiras qualquer pessoa não pertencente ao quadro social do Clube, cujo número de convidados será limitado à capacidade de pessoas da respectiva churrasqueira.

**Parágrafo Único.** Deverá ser entregue na portaria do clube, a lista de convidados digitada e devidamente em ordem alfabética com antecedência mínima de 01 (um) dia da realização do evento.

**Art. 45** Os convidados para o evento no espaço locado que não sejam associados, não poderão fazer uso das demais dependências do Clube, devendo usarem a pulseira de identificação durante todo o período de permanência nas dependências do clube.

**Art. 46** Poderá a Diretoria, se entender justificável, estipular taxa adicional de limpeza ou para contratação de segurança que permanecerá durante todo o evento.

**Art. 47** Não será permitido ao(à) Diretor(a) Presidente conceder preços diferenciados em aluguéis de salão de festas e churrasqueiras para os sócios e/ou não sócios, obedecendo os valores previamente estipulados pelo Conselho Deliberativo.

#### CAPÍTULO IV

##### QUIOSQUES, VARANDÕES E FOGÕES À LENHA

**Art. 48** Os quiosques, varandões e fogões à lenha só poderão ser utilizados pelos associados e convidados visitantes, de acordo com este Regimento Interno.

**Parágrafo Único.** Os quiosques, varandões e fogões à lenha funcionarão no mesmo horário de funcionamento do Clube, mediante prévia reserva a ser realizada pelo associado, observando-se a disponibilidade de reserva, de modo que os que reservarem primeiro terão preferência.

**Art. 49** As reservas de quiosques, fogões e dos varandões, serão realizadas pelos associados a partir de toda segunda-feira, por ordem cronológica de reserva, para utilização do espaço desejado em dia daquela mesma semana.

**Parágrafo Único.** As reservas serão liberadas a partir de horário definido pela Diretoria e previamente divulgado.

**Art. 50** Não poderá ser realizada a reserva pelo mesmo associado em dias sucessivos, do mesmo espaço.

§1º Para os fins de que trata o caput, será observado o número da cota do associado.

§2º A vedação de que trata o caput não se aplica para eventuais pescarias noturnas que possam ser marcadas pela Diretoria.



§3º A Diretoria poderá fixar outras proibições de reservas para determinadas datas e eventos.

**Art. 51** O cancelamento da reserva deverá ser feito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de utilização, salvo em casos fortuitos ou de força maior a ser devidamente comprovado à Diretoria.

**Art. 52** O associado que reservar o espaço e não o utilizar, assim como não proceder com o cancelamento no prazo previsto neste Regimento Interno, estará sujeito ao pagamento de multa no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da mensalidade, que será cobrada juntamente com a mensalidade do mês subsequente.

**Parágrafo Único.** Estará isento do pagamento da multa, o associado que efetivamente comprovar que a não utilização do espaço reservado se deu por motivos de caso fortuito ou força maior, ou que tenha feito o cancelamento no prazo estipulado neste capítulo.

**Art. 53** É terminantemente proibido retirar os utensílios que guarneçam os espaços reservados como instrumentos da churrasqueira, freezer, cadeiras e mesas.

**Art. 54** Após o uso do espaço, o associado deverá dar a destinação adequada ao lixo por ele produzido, descartando-o nas lixeiras do clube.

**Parágrafo Único.** É proibido o descarte de restos de alimentos, crus ou já preparados, nas pias e banheiros dos quiosques, devendo lhe serem dadas a destinação adequada.

**Art. 55** O associado e seus convidados visitantes deverão respeitar o horário de funcionamento do clube. Em caso de descumprimento, será o associado que reservou o espaço punido disciplinarmente.

## CAPÍTULO V

### BAR E RESTAURANTE

**Art. 56** O bar e restaurante funcionará no mesmo horário de funcionamento do clube, podendo ser alterado em comum acordo entre o cessionário e a Diretoria.

**Art. 57** São obrigações do cessionário do bar:

- I – manter a higiene de suas dependências e a boa qualidade dos produtos comercializados;
- II – manter constantemente limpas a área próxima às suas dependências;
- III – manter sempre uniformizados os empregados e em número suficiente para o atendimento aos sócios e seus dependentes;
- IV – recolher e dar destino ao lixo produzido no bar;
- V – ao final do expediente, recolher todos os seus pertences (copos, garrafas etc.) espalhadas pelo Clube;



- VI – servir toda área do Clube;
- VII – não praticar preços superiores à média praticados nos estabelecimentos congêntos da cidade;
- VIII – pagar até o dia 10 (dez) de cada mês, as obrigações financeiras devidas ao Clube.
- IX – não servir bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos de idade;
- X - comercializar apenas produtos lícitos e observar a legislação federal, estadual e/ou municipal quanto a publicidade das mercadorias comercializadas;
- XI - manter-se adimplente com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e fiscais de seus colaboradores;
- XII - cumprir e exigir o cumprimento pelos seus colaboradores, das normas estatutárias e demais normativas internas do Clube;
- XIII - tratar todos os clientes indistintamente, pessoalmente ou através de seus colaboradores, com a cordialidade esperada;
- XIV - não permitir que seus colaboradores permaneçam nas dependências do Clube fora do horário de trabalho;
- XV – providenciar uniformes para os seus colaboradores com a identificação de seu estabelecimento comercial, devendo o design do uniforme ser diferente do utilizado pelos colaboradores do Clube;
- XVI - observar a normatização sanitária exigida para o exercício de suas atividades;
- XVII - permitir acesso à Diretoria às dependências do bar sempre que solicitadas para fins de verificação de cumprimento do contrato de cessão;
- XVIII – comunicar a Diretoria sobre a alteração no seu quadro de colaboradores para fins de liberação de entrada na Portaria do Clube;
- XIX – agir pela manutenção da ordem dentro da área cedida, comunicando à Diretoria eventuais ações praticadas pelos frequentadores consideradas como contrárias aos bons costumes e a urbanidade;
- XX – cumprir fielmente todas as obrigações e deveres contidos no contrato de cessão celebrado.

**Art. 58** O Clube cedente é totalmente isento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias dos empregados do cessionário do bar, devendo o cessionário manter-se em adimplência com todas as obrigações legais de seus colaboradores.

**Parágrafo Único.** Os colaboradores do Clube não prestarão serviços ao cessionário e, de igual modo, os colaboradores do cessionário não prestarão serviços ao Clube.

**Art. 59** Não é permitido aos associados, seus convidados e dependentes, consumirem alimentos e bebidas nas dependências do bar e restaurante que não tenham sido por ele comercializados, salvo se o cessionário expressamente autorizar.

**Art. 60** A cessão da área do bar e restaurante será realizada seguindo o previsto no Estatuto Social.



Clube Recanto das Águas

**Art. 61** Excepcionalmente, poderá a Diretoria autorizar o ingresso de não associados durante o período da noite, independentemente do local de residência e domicílio destes, para participarem de eventos a serem realizados nas dependências do cessionário, limitando-se o número de frequentadores à capacidade máxima de lotação do bar e restaurante.

§1º Na hipótese do caput, o acesso dos convidados será restrito ao ambiente do cessionário, não podendo usufruírem das demais dependências do clube. A emissão do convite dependerá da apresentação de um sócio proprietário, aplicando-se às regras para essa frequência, as mesmas obrigações e responsabilidades constantes do Título I, Capítulo II, deste Regimento Interno.

§2º Para estas ocasiões, poderá a Diretoria especificar preço diferenciado de convites a depender do evento a ser realizado.

§3º Os convidados de eventos a serem realizados no bar e restaurante deverão usar as pulseiras de identificação durante todo o tempo em que estiverem no interior do clube.

§4º Os convites serão retirados sob responsabilidade do titular da cota, limitando-se ao máximo de 4 (quatro) convites por cota, respeitando-se a capacidade máxima de lotação do bar e restaurante.

§5º Caberá à Diretoria regulamentar os casos omissos referentes aos convites para eventos no bar e restaurante.

§6º Não se aplicam aos convidados dos eventos realizados no bar e restaurante, as restrições constantes do art. 3º deste Regimento Interno.

## **CAPÍTULO VI SALA DE JOGOS**

**Art. 62** A sala de jogos funcionará de acordo com o horário de funcionamento do Clube.

**Art. 63** Para a sala de jogos, os associados deverão requisitar o material a ser utilizado com o colaborador no guarda-volumes, devendo efetuar a sua devolução logo após o término de sua utilização.

**Art. 64** É expressamente proibido:

- I** – fazer uso da sala de jogos em estado de embriaguez;
- II** – colocar copos ou garrafas em cima das mesas de jogos;
- III** – usar aparelho de som, exceto os do Clube;
- IV** – sentar-se sobre as mesas de jogos;
- V** – a presença de menores de 16 (dezesesseis) anos na sala de jogos adultos;
- VI** – fumar dentro da sala de jogos.

## **CAPÍTULO VII**

## QUADRA DE TÊNIS

**Art. 65** A quadra de tênis funcionará de acordo com o horário de funcionamento do Clube.

**Art. 66** Somente será permitida a utilização da quadra de tênis com o uso de tênis apropriado, de solado liso. Não será permitida a utilização de tênis para vôlei, corrida, futebol e tampouco de chinelos ou descalço.

**Art. 67** As partidas terão duração de 6 (seis) *games*. Acontecendo empate, o jogo será decidido no *tiebreaker*.

**Art. 68** A dupla que ganhar, continua no jogo, independentemente do número de tenistas que estejam esperando para jogar. Após 3 (três) vitórias, haverá sorteio.

**Art. 69** O tempo de aquecimento será de no máximo 5 (cinco) minutos.

**Art. 70** O jogo de duplas terá preferência sobre o simples, facultando aos jogadores que estiverem jogando o término de seu jogo (01 set). Se os jogadores que estiverem jogando simples, interromperem seu jogo para jogar dupla, terão preferência sobre os demais.

**Art. 71** Haverá troca de lado em toda contagem de games ímpares, conforme regras oficiais da F.I.T., excetuando-se quando houver acordo entre as duplas para manutenção dos lados da quadra.

**Art. 72** A dupla que ganhar a partida terá preferência para começar sacando, bem como escolher o lado da quadra que começará jogando.

**Art. 73** Os jogadores que estiverem esperando para jogar devem marcar lugar na quadra.

## CAPÍTULO IX CAMPOS DE FUTEBOL

**Art. 74** Os campos de futebol funcionarão:

**I** – terça-feira e quinta-feira, das 18h30 às 21h45 para os jogadores novatos e veteranos;

**II** – segunda-feira e quarta-feira, das 18h30 às 21h45 para as escolinhas de futebol;

**III** – domingos e feriados, das 09h às 12h30, funcionamento misto.

**§1º** Consideram-se jogadores veteranos, os jogadores que já tenham completado 35 (trinta e cinco) anos de idade.

**§2º** Poderá a Diretoria interditar os campos à qualquer momento por motivos de manutenção, bem como alterar os dias de uso para cada categoria ou atividade.

**Art. 75** Poderão ser criados campeonatos internos de futebol, competindo à Diretoria ou a quem por ela delegada, promover a sua organização e estabelecer as regras específicas.

**Art. 76** Com exceção dos campeonatos que poderão ter regras próprias, as partidas seguirão o disposto neste Regimento.

**Art. 77** As partidas terão duração de 10 (dez) minutos ou vitória com 03 (três) gols. Caso haja mais de dois times de fora, o número de gols passará para 02 (dois).

**Art. 78** Os menores de 16 (dezesseis) anos só poderão participar das partidas com autorização, por escrito, dos responsáveis legais.

**Art. 79** O jogador que chegar após o apito do término de uma partida só poderá colocar seu nome depois que todos os jogadores que estavam jogando, colocarem seus respectivos nomes.

**Art. 80** Entre uma partida e outra será observado um intervalo máximo de 05 (cinco) minutos, para as equipes se organizarem e, a seguir, serão marcados os 10 (dez) minutos regulamentares, o que só deixará de ser feito por motivo de força maior.

**Art. 81** Quando um jogador abandonar o campo, terá preferência para substituí-lo, o goleiro. Não havendo goleiro, a preferência será para o primeiro da lista.

**Art. 82** Quando um jogador de uma equipe que ganhou abandonar a partida, deve-se esperar completar o time que entrou em campo e só então completar a equipe que estava em campo.

**Art. 83** Nos casos de substituição no decorrer da partida, independentemente do tempo que ela acontecer, o jogador substituído, caso esta equipe perca ou saia por empate, mantém seu lugar na próxima equipe.

**Art. 84** Se um jogador inscrito quiser mudar a ordem de seu nome na lista de inscrição, poderá fazê-lo, desde que aguarde o término do jogo em andamento e espere que os jogadores façam antes dele, nova inscrição.

**Art. 85** Se um jogador, após sua participação na partida, na linha, quiser se inscrever para o gol, poderá fazê-lo. Mas, se se inscrever outro goleiro, terá preferência para jogar primeiro aquele que já tenha jogado no gol neste dia.

**Art. 86** Na primeira partida do dia, a escolha do campo caberá ao perdedor do par ou ímpar. Nas seguintes, ao vencedor da partida anterior e, quando entrarem dois times de uma vez, caberá a escolha do campo à primeira equipe inscrita. Em todos os casos, a bola será da outra equipe que não escolheu o campo.

**Art. 87** Quando não houver goleiro fixo numa equipe, seus jogadores revezarão no gol, na ordem inversa à da inscrição, permanecerão, cada um no gol, o máximo de uma partida, até que seu time marque ou sofra um gol.

**Art. 88** Nas partidas que terminarem empatadas, será usado o seguinte critério:

**I** - sorteio da equipe que será inscrita primeiro, a ser feito por dois jogadores das equipes empatadas;

**II** – a ordem dos nomes será de acordo com as assinaturas anteriores.

**Art. 89** Não será permitida em hipótese alguma que uma pessoa inscreva o nome de outra pessoa.

**Art. 90** A bola que sair pela linha de fundo será repostada em jogo sempre pelo goleiro, de quem não valerá gol direto, nestas ocasiões.

**Art. 91** Vale gol direto de escanteio.

**Art. 92** As mãos e faltas cometidas no campo de defesa do time infrator serão de cobrança indireta, com o adversário a 03 (três) passos de distância da bola.

**Art. 93** A mão, visivelmente intencional, será cobrada com tiro direto sem barreira.

**Art. 94** A mão intencional de jogador de linha no gol, será considerado como gol.

**Art. 95** As atitudes antiesportivas, tais como a “cera”, uso de expressões para enganar o adversário na disputa de bola (deixa), serão punidas com a perda da posse de bola, tendo o adversário direito a um tiro livre indireto no local da infração.

**Art. 96** O participante que abandonar o campo, antes do término da partida, não poderá mais inscrever-se neste mesmo dia para jogar, excetuados os casos de justo motivo.

**Art. 97** Em caso de dúvida em determinado lance, prevalecerá a “palavra” dos que estão de fora da partida e obviamente do organizador.

**Art. 98** Quando houver 02 (dois) goleiros de fora, estes têm preferência sobre os jogadores de linha para participarem da primeira partida e, quando houver 01 (um) goleiro inscrito entre os jogadores da primeira partida e chegar outro goleiro, este também terá preferência sobre os demais jogadores de linha.

**Art. 99** Serão punidos pela Diretoria o participante que:

**I** – agredir com palavras ou gestos a moral do oponente ou do organizador;

**II** – usar de palavras ou gestos indecorosos para justificar suas atividades;

**III** – agredir ou tentar agredir fisicamente qualquer outro participante.

**Parágrafo Único.** Cometendo estes ou outros atos indisciplinados, serão impostas aos infratores punições imediatas ou com julgamento posterior pela Diretoria.

**Art. 100** A utilização dos campos fora dos horários normais de funcionamento será controlada e autorizada somente pela Diretoria do clube.

**Art. 101** É expressamente proibido:

**I** – usar os campos sem autorização se estes estiverem interditados;

**II** – acender as luzes do campo fora dos horários determinados;

**III** – jogar sem calçados apropriados para cada tipo de campo (tênis *society* ou chuteira).

## CAPÍTULO X

### QUADRAS DE PETECAS

**Art. 102** As quadras de peteca funcionarão no mesmo horário de funcionamento do Clube, podendo a Diretoria autorizar seu uso em horário diverso.

**Art. 103** As quadras deverão ser utilizadas única e exclusivamente para o jogo de peteca.

**Art. 104** Os jogos serão disputados pelas regras oficiais da F.M.P., excluindo somente os tempos. As partidas terminarão no 12º (décimo segundo) ponto, não havendo, portanto, os cinco pontos corridos para o desempate.

**Art. 105** As petecas serão distribuídas no guarda-volumes, podendo ser liberadas somente 03 (três) petecas, as quais correspondem ao número de quadras.

**Art. 106** Cabe aos participantes zelarem pela conservação das redes e petecas, devendo, portanto, evitar pendurar-se nas redes, chutar as petecas, bem como agarrá-las pelas penas.

**Art. 107** Caso seja necessária a substituição de qualquer jogador envolvido em uma partida, esta substituição somente poderá ser feita por um dos atletas que chegou primeiro no local do jogo.

**Art. 108** Nos casos em que houver um único atleta de fora, quando for sua vez de jogar, haverá par ou ímpar da dupla perdedora para decidir a parceria.

**Art. 109** No caso de dúvidas dentro de uma partida, caberá somente às duplas participantes resolver, não se admitindo opiniões de terceiros.

**Art. 110** As partidas deverão transcorrer em clima de respeito mútuo e harmonia por parte dos participantes, não se admitindo palavras ou atitudes antidesportivas.

## **CAPÍTULO XI QUADRAS DE VOLEIBOL**

**Art. 111** As quadras de voleibol funcionarão no mesmo horário de funcionamento do Clube, podendo a Diretoria autorizar seu uso em horário diverso.

**Art. 112** Compete à Diretoria estabelecer os dias e horários que poderão ocorrer “peladas”, campeonatos e aulas, podendo o fazer com base em critérios de idade, experiência ou outros que julgar necessário.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de campeonatos, compete à Diretoria estabelecer as regras.

**Art. 113** As quadras de voleibol serão para uso exclusivo do jogo de voleibol, podendo ser utilizada para outro fim, caso a Diretoria assim autorize.

**Art. 114** As quadras serão para jogos coletivos com direito a participação de todos os associados.

**Art. 115** O direito de jogar é determinado pela ordem de chegada na quadra.

**Art. 116** A duração das partidas será de 01 (um) SET, ou seja, 25 (vinte e cinco) pontos.

**Art. 117** É expressamente proibido:

- I** – chutar as bolas de voleibol;
- II** – pendurar-se nas redes;
- III** – exceder os horários de utilização.

**Art. 118** A utilização das quadras para aulas e treinamentos somente será permitida com autorização da Diretoria do Clube.

**Art. 119** Quando uma equipe ganhar 03 (três) SETS consecutivos, haverá sorteio com a equipe que irá jogar.

## **CAPÍTULO XIII QUADRAS DE AREIA**

**Art. 120** O horário de funcionamento das quadras de areia serão os mesmos do funcionamento do Clube, podendo a Diretoria autorizar seu uso em horário diverso.

**Art. 121** As quadras de areia serão denominadas como Quadra 1, Quadra 2 e Quadra 3, sendo:

- I** – Quadra nº 01, a quadra de areia que faz confrontação com a pista de skate;
- II** – Quadra nº 02, a quadra de areia do meio, fazendo confrontação com as Quadras nº 01 e nº 03;
- III** – Quadra nº 03, a quadra de areia que faz confrontação com a quadra de tênis.

**Art. 122** As quadras de areia serão destinadas, às seguintes atividades:

- I** - Quadra nº 1, preferencialmente para a prática de vôlei de areia;
- II** - Quadra nº 2, preferencialmente para a prática de *beach tennis*;
- III** - Quadra nº 3, preferencialmente para a prática de futevôlei.

**Parágrafo Único.** As utilizações das quadras poderão sofrer alterações em decorrência de campeonatos, mediante aviso prévio.

**Art. 123** As quadras serão para jogos coletivos com direito a participação de todos os sócios.

**Parágrafo Único.** Eventualmente, a critério da Diretoria, poderão ser utilizadas as quadras para outras atividades como circuitos, aulas funcionais, dentre outras, devendo ser previamente comunicado aos demais associados a data e horário em que elas estarão em uso para essas atividades.

**Art. 124** As quadras de areia serão ocupadas por tempo indeterminado somente quando não houver associados aguardando o uso. Havendo associados aguardando do lado de fora para usar as quadras, deverão ser observados os modos de jogos estipulados neste artigo.

§1º O tempo normal de ocupação das quadras serão o da duração normal de um set, assim definido: Vôlei (um set de 21 pontos), *beach tennis* (um set de 6 games), futevôlei (um set de 18 pontos);

§2º Se tiver jogadores de fora, o time vencedor de dois jogos consecutivos, deverá sair para dar lugar aos jogadores que estão aguardando.

§3º Conforme denominação das quadras, aquela atividade terá preferência para ocupação da referida quadra sobre as outras atividades. Caso esteja a quadra desocupada, pode ser utilizada pelas demais modalidades, até que se tenham jogadores da modalidade de preferência aguardando para jogar.

**Art. 125** Para jogadores menores de 14 anos, os pais ou responsáveis deverão assinar um termo de responsabilidade autorizando a frequência.

**Parágrafo único.** É expressamente proibida a entrada de crianças nas quadras para brincar na areia, mesmo que acompanhadas pelos pais ou responsáveis.



**Art. 126** O clube disponibilizará bolas de vôlei e de futevôlei para a prática dos esportes nas quadras de areia. Estes materiais deverão ser solicitados na portaria do Clube. O associado solicitante ou seu dependente deverá informar seu nome e número da cota a qual está vinculado.

**Parágrafo Único.** É de responsabilidade do titular da cota informada, o bom uso, a conservação e a devolução do material na portaria imediatamente após o término de seu uso, permitindo que outros sócios possam também os utilizar.

**Art. 127** O material de *beach tennis* é de uso pessoal, portanto o Clube não fornecerá raquetes material para tal prática.

**Art. 128** As quadras poderão ser fechadas na ocorrência de chuvas. Após o término da chuva, as quadras serão vistoriadas e liberadas, de forma a não prejudicar a conservação e evitar possíveis lesões aos jogadores. De igual modo, a quadra poderá ser fechada temporariamente para fins de sanitização ou manutenção, sendo dever de todo associado respeitar o fechamento e aguardar a sua liberação.

**Art. 129** É proibido comer no interior das quadras de areia.

**Art. 130** É proibida a utilização de copos e garrafas de vidro no interior das quadras de areia.

**Art. 131** É proibido fumar, tanto dentro das quadras, quanto em seus entornos, de modo a evitar que a fumaça prejudique os usuários e não caiam cinzas e bitucas na areia.

## CAPÍTULO XII

### QUADRA POLIESPORTIVA – BASQUETE E FUTSAL

**Art. 132** A quadra poliesportiva funcionará de acordo com o horário de funcionamento do Clube, podendo a Diretoria autorizar seu uso em horário diverso.

**Art. 134** A quadra poliesportiva será utilizada para a prática de basquetebol e futsal, prevalecendo a preferência para os jogos de basquetebol.

**Art. 135** A preferência é para o jogo coletivo com direito de participação de todos associados.

**Art. 136** O direito de jogar é determinado pela ordem de chegada na quadra.

**Art. 137** A duração das partidas de basquetebol será de 12 (doze) pontos ou 15 (quinze) minutos.



**Art. 138** É expressamente proibido:

- I** – chutar as bolas de basquete;
- II** – pendurar nas tabelas, aros e cestas;
- III** – exceder os horários de funcionamento;
- IV** – utilizar a quadra sem o calçado adequado.

**Art. 139** A utilização da quadra para aulas e treinamentos somente será permitida com autorização da Diretoria do Clube.

**Art. 140** Quando uma equipe ganhar 3 (três) partidas consecutivas, haverá sorteio com a equipe que irá jogar.

**Art. 141** A prática de futsal tem o direito de jogar determinado pela ordem de chegada na quadra e caso não esteja ela sendo utilizada para o jogo de basquetebol que detém a preferência para seu uso.

**Art. 142** A duração das partidas de futsal será de 10 (dez) minutos ou vitória com 03 (três) gols.

**Art. 143** A quadra será para jogos coletivos com direito a participação de todos os associados.

**Art. 144** O regulamento a seguir será o mesmo da Federação Mineira de Futsal, ou outra que o vier a substituí-la.

**Art. 145** É expressamente proibido:

- I** – pendurar-se nas telas e traves dos gols.
- II** – exceder os horários de utilização.
- III** – agredir fisicamente ou com palavras os demais associados.
- IV** – usar a quadra sem o calçado adequado.

### **CAPÍTULO XIII PARQUE INFANTIL**

**Art. 146** O parque infantil rústico e o mini parquinho funcionarão no mesmo horário de funcionamento do Clube, podendo a Diretoria autorizar seu uso em horário diverso.

**Parágrafo Único.** Para os fins deste Regimento Interno, considera-se parque infantil rústico, a área do clube contendo os brinquedos de madeira e, o mini parquinho, a área do clube com os brinquedos infantis de plástico.

**Art. 147** Somente poderá fazer uso dos brinquedos do parque infantil rústico, as crianças com idade igual ou inferior à 13 (treze) anos.



**Parágrafo Único.** É dever dos pais ou responsáveis legais acompanhar as crianças com idade igual ou inferior à 05 (cinco) anos durante o uso dos brinquedos do parquinho rústico.

**Art. 148** Deverá ser respeitado a ordem de chegada para uso dos brinquedos.

**Art. 149** O mini parquinho de brinquedos de plástico, somente poderá ser utilizado por crianças com idade igual ou inferior à 06 (seis) anos.

**§1º** É dever dos pais ou responsáveis legais acompanhar as crianças durante o uso dos brinquedos.

**§2º** Devem os pais ou responsáveis legais comprovar a idade das crianças sempre que solicitado pelos colaboradores do clube.

**§3º** Eventuais acidentes, lesões ou danos próprios ou à terceiros decorrentes do uso do mini parquinho pelas crianças desacompanhadas é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis legais.

**Art. 150** O pula-pula somente poderá ser frequentado por crianças de até 10 (dez) anos de idade, sendo permitido no máximo duas crianças de cada vez, de acordo com o peso e altura delas.

#### **CAPÍTULO XIV SALÃO DE FESTAS**

**Art. 151** O horário de funcionamento do Salão de Festas será das 09h do dia do evento devendo ser entregue até às 07h no dia seguinte que se seguir ao seu evento.

**Art. 152** O salão de festas será entregue limpo ao locatário que o alugar no mesmo horário da abertura da portaria do clube no dia do evento, sendo disponibilizado um funcionário na portaria do Clube e um em cada sanitário devidamente providos.

**Art. 153** O Clube não se responsabilizará por objetos, materiais ou equipamentos deixados pelo locatário, prestadores de serviços ou seus convidados.

**Parágrafo Único.** O locatário é o responsável por todo e qualquer dano causado por seus convidados e prestadores de serviços ao patrimônio do clube, de seus associados e colaboradores, assim como dos demais convidados.

**Art. 154** O locatário deverá zelar pelo Salão de Festas e suas benfeitorias, respondendo pelos danos a ele acarretados, enquanto estiverem à sua disposição.

**Art. 155** O locatário compromete-se a retirar, até às 07h do dia que se seguir ao seu evento, tudo que for de propriedade sua e de seus convidados, utilizados ou não, do Salão



de Festas e, caso isso não ocorra, pagará multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da locação.

**Art. 156** O locatário no ato da contratação deverá declarar conhecer todas as peças, mesas, cadeiras, aparelhos e utensílios que guarnecem o Salão de Festas e suas dependências.

**Art. 157** Não é permitido o uso de pregos ou parafusos nas paredes, palco ou teto do Salão de Festas.

**Art. 158** O *Buffet*, após a retirada de seus pertences, deverá dar uma varrida geral na área utilizada, recolhendo todo o lixo e lhe dando a destinação adequada, devendo, ainda mais, limpar os fogões, fornos e freezers, se utilizados.

**Parágrafo Único.** Caberá ao locatário repassar essas orientações aos serviços contratados.

**Art. 159** O locatário pagará metade do valor da locação no ato da assinatura do contrato de locação e o restante em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o evento.

**Parágrafo Único.** A desistência ou cancelamento por parte do locatário que não seja comunicada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data do evento, ensejará a retenção do valor já pago a título de cláusula penal compensatória.

**Art. 160** Caso o locatário seja associado do clube e preste informações inverídicas sobre a natureza ou características do evento, lhe será cobrado o valor real da locação para não associado, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas no Estatuto Social.

**Art. 161** Não será permitido ao Diretor Presidente conceder preços diferenciados em aluguéis de salão de festas e churrasqueiras para os associados ou não associados, obedecendo os valores previamente estipulados pelo Conselho Deliberativo.

## **CAPÍTULO XV PEDALINHOS**

**Art. 162** O uso dos pedalinhas será de terça-feira a domingo, das 09h às 18h.

**Art. 163** O direito de utilizar os pedalinhas é determinado pela ordem de chegada na plataforma de embarque.

**Art. 164** É expressamente proibido:

**I** – fazer uso dos pedalinhas sem colete salva-vidas;

**II** – crianças com idade inferior a 12 (doze) anos, desacompanhadas dos responsáveis;



**III** – lotação superior à 02 (duas) pessoas, devendo ser ainda observados o peso e altura delas;

**IV** – provocar colisões entre os pedalinhos e destes com qualquer obstáculo;

**V** – apoiar os pés nos bancos e na carenagem;

**VI** – fazer o uso dos pedalinhos em estado de embriaguez ou consumindo qualquer tipo de bebida ou de alimento.

**Art. 165** É de inteira responsabilidade do usuário, o zelo para com seus pertences, de modo que o clube não se responsabiliza por eventual queda na água de celulares, chaves, carteiras ou quaisquer outros objetos de propriedade do associado.

**Art. 166** A Diretoria poderá interditar o uso dos pedalinhos a qualquer momento.

## **CAPÍTULO XVI PESCARIA**

**Art. 167** Os dias e horários para a prática de pescaria nas lagoas serão marcados com antecedência pela Diretoria.

**Parágrafo Único.** A Diretoria tem plenos poderes para cancelar ou adiar as pescarias marcadas, interditar as lagoas se entender necessário, bem como estabelecer regras diferenciadas para as pescarias em caso de necessidade.

**Art. 168** A Diretoria instituirá a Comissão de Pesca, órgão de caráter consultivo e colaborativo, composta por associados voluntários que apresentem comprovada assiduidade e histórico de participação nas atividades de pesca do Clube.

**§1º** Compete à Comissão de Pesca prestar auxílio direto na fiscalização das práticas de pescaria, zelando pelo cumprimento das normas vigentes e pela conservação do patrimônio do clube.

**§2º** A Comissão atuará como canal de interlocução técnica, sendo responsável por propor aperfeiçoamentos e oferecer recomendações sobre o regramento das pescarias, visando subsidiar com a experiência as deliberações da Diretoria para o constante aprimoramento da modalidade no clube.

**Art. 169** Nas pescarias, será permitido apenas o uso de 02 (dois) equipamentos por pescador, sendo que o pescador terá que ficar perto dos mesmos. Se por qualquer motivo, o pescador precisar se ausentar do local onde estiver pescando, o(s) equipamento(s) deverá(ão) ser recolhido(s) da água.

**Art. 170** É expressamente proibido o uso de garateia, chuveirinho, linhas de multifilamento e anzol com farpas.

**Parágrafo Único.** Antes da pescaria, é proibido cevar e fazer o descarte de iscas de qualquer natureza nas lagoas.

**Art. 171** Será permitido o uso de isca artificial e de até 02 (dois) anzóis por linha.

**Art. 172** A quantidade de peixes que o pescador poderá levar, será limitada pelo número de sua cota, independentemente de quantos sejam os pescadores a ela atrelados. Será permitido ao pescador, levar as seguintes quantidades:

I – traíras e lambaris: quantidade livre;

II – tilápias: 5 kg no total;

III – demais espécies: 01 (uma) unidade de cada espécie, devendo ser observado o peso máximo e mínimo especificado neste Regimento Interno para cada espécie.

**Art. 173** É proibido o uso de cebo, pele e outros alimentos gordurosos como iscas que possam contaminar a água.

**Art. 174** Deverão ser imediatamente devolvidas à lagoa:

I – peixes da espécie Pacu, abaixo de 2 kg e acima de 8 kg;

II – peixes das espécies, Carpas e Pintados, de qualquer peso;

III – peixes da espécie Matrinchã, abaixo de 1,5 kg;

IV – peixes da espécie Traíra, abaixo de 400 gramas.

**Art. 175** O pescador que pegar peixes além do peso permitido, deverá soltá-los na lagoa, sendo proibido que sejam repassados aos demais pescadores.

**Art. 176** A pesagem dos peixes deverá ser feita utilizando-se o saco de peixe. Para pesagem sem o saco, deverá inicialmente se fazer a tara do saco e posteriormente a pesagem do peixe.

**Parágrafo Único.** Visando a preservação dos peixes que podem vir a ser devolvidos aos lagos, é expressamente proibida a pesagem dos peixes anexando a balança diretamente neles.

**Art. 177** Incumbe aos pescadores a manutenção da limpeza aos redores das lagoas nos dias de pescaria, prezando pela utilização dos cestos de lixo em seu entorno.

**Art. 178** É expressamente proibida a limpeza de peixes nas dependências do Clube, inclusive nos quiosques, varandão e churrasqueiras.

**Art. 179** Os associados que presenciarem quaisquer irregularidades às normativas do funcionamento das pescarias deverão denunciá-las aos fiscais e colaboradores do Clube, sendo que o desrespeito às normas da pescaria, ensejará a aplicação de sanções disciplinares.

## **CAPÍTULO XVII**

### **SALA DE TELEVISÃO**

**Art. 180** A sala de televisão funcionará no mesmo horário de funcionamento do Clube.

**Art. 181** A preferência será para programas esportivos, principalmente futebol, tendo preferência os jogos envolvendo os times mineiros.

**Parágrafo Único.** Caso exista dois jogos no mesmo horário, o impasse será decidido pelo maior número de torcedores presentes no local.

**Art. 182** Não será permitido:

- I** – alimentar-se ou ingerir bebidas na área dos sofás;
- II** – deitar nos sofás;
- III** – proferir palavras de baixo calão;
- IV** – fumar na sala de televisão.

## **CAPÍTULO XVIII**

### **PISTA DE SKATE**

**Art. 183** A pista de skate funcionará no mesmo horário de funcionamento do Clube, podendo a Diretoria autorizar seu uso em horário diverso.

**Art. 184** Somente será permitida a utilização da pista de skate com o uso de equipamentos individuais de segurança.

**Art. 185** O uso do espaço será mesclado entre a prática de skate e BMX.

**Art. 186** O clube não se responsabiliza por danos causados aos equipamentos de propriedade dos usuários.

## **CAPÍTULO XIX**

### **ACADEMIA**

**Art. 187** O horário de funcionamento da academia será:

- I** – segunda-feira a sexta-feira, das 06h às 21h30;
- II** – aos sábados, das 07h às 12h;
- III** – aos domingos, das 09h às 12h.

**Parágrafo Único.** Os associados que frequentarem a academia fora do horário de funcionamento do Clube de que trata o art. 12 do presente Regimento Interno, não poderão deixar seus dependentes, quando crianças, transitarem pelas dependências do Clube desacompanhadas de um responsável civilmente maior.

**Art. 188** Não será permitida a frequência na academia:

- I** – de usuários calçando chinelo, sandália, ou sapato não condizente com o ambiente;

- II – de usuários trajando roupas jeans ou não condizentes com o ambiente, assim como sem camisa;
- III – de usuários trajando sunga ou biquini;
- IV – de usuários molhados;
- V – sem a apresentação de exames médicos que atestem a aptidão física para sua frequência;
- VI – sem ter passado pela avaliação física e teste de carga dos instrumentos;
- VII – sem ter preenchido e assinado os termos de responsabilidade e consentimento a serem elaborados pela Diretoria.

**Art. 189** É proibido o uso da academia por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo com expressa recomendação médica.

§1º A recomendação médica de que trata o caput deverá constar de forma expressa e inequívoca, a orientação da prática das atividades, suas limitações e condições especiais de acompanhamento, devidamente carimbada e assinada por médico com credenciamento ativo no conselho de classe, devendo ser previamente encaminhada à Diretoria do clube para fins de averiguação.

§2º Além da recomendação médica, o(a) menor de 16 (dezesesseis) anos vá fazer o uso da academia após sua liberação, deverá estar assistido ininterruptamente por personal trainer.

§3º O uso da academia por adolescentes acima de 16 (dezesesseis) anos somente será permitido com o preenchimento e assinatura do termo de responsabilidade e consentimento por seus pais ou responsáveis legais.

**Art. 190** O clube não se responsabiliza por lesões decorrentes do uso inadequado dos aparelhos da academia ou decorrentes de doenças previamente existentes e/ou posteriormente desenvolvidas.

**Art. 191** Sendo o caso, é de inteira responsabilidade do *personal trainer* particular contratado pelo associado, o acompanhamento de seu aluno durante o uso da academia.

**Parágrafo Único.** É expressamente proibida a frequência de *personal trainer* que não seja também associado do clube em suas dependências.

**Art. 192** O usuário da academia deve zelar pela conservação de seus equipamentos, sendo responsabilizado por eventuais danos causados ao patrimônio do clube e ao de terceiros decorrente de seu mau uso.

**Parágrafo Único.** Após o uso dos equipamentos móveis como pesos, elásticos, anilhas etc., deverá o usuário guardá-lo no local adequado.

**Art. 193** O clube não se responsabiliza pelos pertences dos usuários da academia, salvo se deixados no guarda-volumes aos cuidados de um colaborador.



Clube Recanto das Águas

**Parágrafo Único.** É expressamente proibido aos colaboradores do clube que exerçam suas atividades na academia, dar tratamento diferenciado entre associados, assim como a seus pertences, devendo exercer suas funções com ética, respeito e isonomia.

**Art. 194** A academia poderá ser temporariamente interditada sempre que necessário para manutenção de equipamentos ou de seu espaço interno, devendo ser previamente comunicado pela Diretoria.

**Art. 195** É dever do associado comunicar imediatamente aos colaboradores do clube que trabalham na academia, qualquer mal-estar decorrente da prática da atividade física. Igualmente, deve o associado fazer essa comunicação caso constate que algum outro associado possa não estar se sentindo bem.

**Parágrafo Único.** Se no ato da avaliação for constatada a necessidade de que o usuário idoso necessite de acompanhamento integral de um familiar ou personal durante o treino, poderá ser essa condição exigida para que ocorra a liberação de uso da academia.

## **CAPÍTULO XX**

### **ARTES MARCIAIS**

**Art. 196** Para a efetivação da matrícula de crianças em atividades de artes marciais, será realizada uma Avaliação Inicial de Perfil, composta por duas etapas obrigatórias:

**I** – Entrevista com os Responsáveis, destinada a identificar os objetivos do aluno (competitivo ou recreativo) e seu histórico psicossocial, incluindo informações sobre TDAH, autoestima, episódios de bullying ou outros distúrbios que demandem atenção pedagógica.

**II** – Avaliação de Interesse do Aluno, sendo uma conversa individual com a criança ou adolescente para verificar se a vontade de praticar a modalidade é própria do aluno, visando garantir seu bem-estar e engajamento com o esporte.

**Art. 197** Para qualquer idade, é obrigatória a apresentação de atestado médico de aptidão física antes da realização de qualquer atividade, incluindo a aula experimental, como medida de segurança para identificar condições de saúde preexistentes, como problemas cardíacos desconhecidos, protegendo a vida do aluno e evitando riscos de negligência para a instituição.

**Art. 198** O interessado deve estar ciente de que os treinamentos são de alto rendimento, caracterizados por alta exigência física e pressão psicológica típica do esporte de alto nível.

**§1º** A prática é recomendada exclusivamente para pessoas saudáveis e com plena aptidão física.



Clube Recanto das Águas

§2º Devido à intensidade das atividades, a prática das artes marciais neste estabelecimento não é recomendável para portadores de doenças cardíacas graves ou condições crônicas que limitem o esforço físico intenso, salvo com expressa recomendação médica.

**Art. 199** A omissão de informações sobre o estado de saúde ou histórico médico do aluno no ato da matrícula é de inteira responsabilidade do associado, se adulto, ou dos pais ou responsáveis, se crianças, ficando a instituição isenta de responsabilidade por intercorrências causadas por condições não declaradas.

**Art. 200** É de inteira responsabilidade do associado a aquisição dos materiais necessários para a prática do esporte como quimonos, protetores, faixas etc.

**Art. 201** O esporte somente poderá ser praticado se o associado estiver devidamente aparamentado com as vestimentas e equipamentos necessários, devendo tal averiguação ser realizada pelo(a) professor(a).

## CAPÍTULO XXI

### OBRIGATORIEDADE E VIGÊNCIA

**Art. 202** O presente Regimento Interno deve ser cumprido por todos(as) os(as) sócios(as), seus dependentes e convidados, sendo que a infração a qualquer dispositivo, sujeitará o infrator às sanções disciplinares nos termos dos artigos 16 e seguintes do Estatuto Social.

**Art. 203** Elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo nos termos do art. 32, VI, do Estatuto Social, este Regimento Interno entra em vigor em 1º de março de 2026, independentemente da data de registro em cartório, revogando-se às disposições em contrário.

**Aprovado pelo Conselho Deliberativo em fevereiro de 2026.**

  
\_\_\_\_\_  
**Cláudia Martins Gonçalves Silva**  
Diretora Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Mauro Sérgio Barros**  
Presidente do Cons. Deliberativo